**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para a execução de serviços técnicos, compreendendo o assessoramento, coordenação, especificações, estudos de viabilidade técnica, análises, orçamentos, laudos, levantamentos, projetos, pareceres, vistorias, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e outros de mesmas naturezas, necessários à consecução dos serviços e obras demandados pela Secretaria de Educação, tudo em conformidade com as disposições deste documento.

1. Os serviços serão realizados para a ampliação e pintura geral na EMEF Major Cacildo Krebs.
2. A contratada deverá dispor de estrutura operacional para o desenvolvimento de projetos para reformas, sem limite de área e para a ampliação de prédios existentes, sem limite de área.
3. O prazo para entrega de cada projeto é de 30 dias a contar da data do termo de autorização de início.
4. O fiscal do contratado oriundo dessa solicitação será o Engenheiro em atuação e o (a) diretor (a) da escola em que a o serviço será prestado.
5. **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Projeto para a ampliação e pintura geral (novo prédio e antigos) da EMEF Major Cacildo Krebs, segue em anexo a planta da ampliação prevista. A escola está localizada na Av. Djalma Pinzon, n.º 130, no Distrito da Granja Vargas, Palmares do Sul/RS.

O projeto deve conter memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, tabela de encargos sociais e tabela de composição de BDI.

*Construção/Ampliação:* Ampliação/construção compreende vistoria, elaboração de projeto arquitetônico, projeto estrutural, projeto elétrico, projeto hidrossanitário, planilha orçamentária e memorial descritivo das obras necessárias.

*Pintura geral:* Pintura geral compreende vistoria, elaboração de projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo dos serviços relativos à pintura.

* + 1. Observações
       1. Relação de serviços está sujeita a vários fatores, tais quais:

1. Disponibilidade orçamentária de cada exercício;
2. Prioridades e direcionamento definidos pela Secretaria de Educação em face das necessidades técnicas apontadas no decorrer do período;
3. Situações ocasionais que possam surgir, julgadas imprescindíveis ao bom andamento dos serviços e ao atendimento prioritário;
4. Prioridades da atual gestão junto à comunidade, cujas ações podem ainda ser viabilizadas através de convênios e concessões e disponibilidades orçamentárias eventuais, condições que muitas vezes se traduzem em oportunidades únicas e normalmente se apresentam em momentos críticos e de indisponibilidade executiva, podendo inviabilizar a aplicação das mesmas, razão por que se faz necessária a disponibilidade de equipe técnica capaz de atender também a tais demandas.
   * + 1. Há impossibilidade de definição quantitativa e qualitativa de serviços a serem executados para o contrato em questão, cabendo somente elencar e estimar a previsão de serviços passíveis de serem executados, os quais, entretanto, poderão, a qualquer momento, sofrer alteração ou serem incrementados de outros serviços extras além dos pequenos e muitos serviços cotidianos solicitados pelas unidades que exigem atendimento imediato (orientações técnicas, mudanças de leiautes, levantamentos, vistorias etc.), servindo tal estimativa de parâmetro para contratação do serviço;
       2. Para a realização do projeto deverão ser consideradas várias fases de trabalho cujas operações, listadas abaixo, são imprescindíveis ao desenvolvimento dos trabalhos, desde os estudos iniciais até a conclusão da implantação da obra/serviço, o que aumenta significativamente as operações executivas em cada item listado e outros a serem modificados ou a inserir, conforme o seguinte:
     1. Definições preliminares;
     2. Pesquisas e elaboração de programa de necessidades e similares;
     3. Levantamentos arquitetônicos;
     4. Análise do local onde será proposto serviço;
     5. Estudos de viabilidade (técnico-legal);
     6. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edificações;
     7. Projetos de paisagismo, se necessário;
     8. Planejamento de ambientes de trabalho, se necessário;
     9. Projetos de sinalização e comunicação visual, se necessário;
     10. Levantamento de áreas, redefinição de projetos, levantamento de quantitativos e preços com emissão de especificação técnica para serviços a serem aditados (acréscimos ou supressões);
     11. Elaboração de memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, tabela de encargos sociais e tabela de composição de BDI;
     12. Elaboração de anotação de responsabilidade técnica;
         1. Para tais operações se faz necessária a execução das seguintes tarefas básicas:
     13. Elaborar desenhos na execução de projetos arquitetônicos, tais como: plantas baixas, cortes, leiautes de ambientes, desenhos de imóveis, instalações, placas de comunicação visual, detalhamentos;
     14. Realizar levantamentos dimensionais e descritivos de áreas, ambientes, objetos, móveis, instalações, etc. com elaboração de planta/detalhamento do “existente” em papel, a mão livre, e no microcomputador;
     15. Apresentar estudo preliminar e anteprojeto com respectivos desenhos;
     16. Apresentar projeto legal e projeto executivo (pré-executivo, projeto de execução e detalhes de execução);
     17. Apresentar projeto de leiautes, móveis, reforma, revitalização, reparo e conservação/manutenção de edificações;
     18. Compatibilizar informações técnicas (hidráulica, elétrica, etc.) com a arquitetura;
     19. Indicar especificações de materiais;
     20. Elaborar Projeto Básico, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, tabela de encargos sociais e tabela de composição de BDI.
5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
6. Os profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU como responsáveis técnicos, não há necessidade de comprovação do vínculo profissional.
7. Em se tratando de empregado da empresa, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.
8. No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e arquitetura com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registrado pelo CREA/CAU.
9. Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que os documentos que compõem o Edital foram colocados à sua disposição e de que tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados, bem como de que não possui, em seu quadro de empregados, menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos (art. 27, inciso V da Lei 8.666/93).
10. Atestado de visita técnica emitido pela fiscalização do município destacada a ser realizado por um dos Responsáveis Técnicos da empresa devidamente identificado, a ser realizado até no máximo 03 dias antes da abertura do certame.
11. **PRAZO DE VIGÊNCIA**

A prestação dos serviços será por 30 dias, a iniciar-se na data fixada no TERMO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, a ser emitido pela GERÊNCIA ADMINISTRATIVA. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado.

1. **FORMA DE PAGAMENTO**

A Secretaria de Educação efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da atestação da Nota Fiscal relativa aos serviços.

Palmares do Sul, 28 de julho de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Márcia Terezinha de Oliveira Bins

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

